

Três Palmeiras, 10 de abril de 2026.

Ver. Névio Zapani

Presidente da Câmara de Vereadores

Mensagem nº. 12/2026

Senhor Presidente, para os efeitos legais, submeto à deliberação desta Câmara Municipal a seguinte matéria em Projeto de Lei:

Ementa: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM O CTG COXILHA DAS PALMEIRAS DE TRÊS PALMEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

Justificativa:

Encaminha-se à elevada consideração desta Colenda Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS COXILHA DAS PALMEIRAS, inscrito no CNPJ nº 93.853.489/0001-25, com o objetivo de repassar subvenção social destinada ao custeio de atividades educativas e culturais relacionadas ao ensino de danças tradicionais gaúchas.

A medida ora proposta encontra amparo na Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, bem como no princípio da valorização da cultura regional, previsto no artigo 215 da Constituição Federal. No mesmo sentido, o artigo 53, inciso III, da Lei Orgânica Municipal confere competência ao Chefe do Poder Executivo para firmar convênios e termos de fomento, desde que autorizados por lei.

O CTG Coxilha das Palmeiras é uma entidade tradicional e reconhecida no Município, cuja atuação histórica no resgate, preservação e promoção da cultura gaúcha é de notório valor social e educacional. As oficinas e ações de ensino de danças gaúchas desempenham um papel fundamental na formação cidadã e cultural de crianças, adolescentes e jovens, promovendo o pertencimento, a disciplina, o respeito às tradições e a integração comunitária.

O valor do repasse, de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), será utilizado para custear as despesas diretamente vinculadas às atividades pedagógicas previstas no Plano de Trabalho a ser formalizado. A transferência ocorrerá até o mês de dezembro do corrente exercício, com efeitos a contar de abril de 2026, em razão da continuidade das ações já em curso no âmbito da entidade e da importância de garantir sua sustentabilidade financeira.

Cumprir destacar que a celebração do Termo de Fomento será acompanhada dos instrumentos de controle e fiscalização legalmente exigidos, incluindo o envio do referido termo à Câmara Municipal, conforme disposto no artigo 3º do presente Projeto.

A abertura de crédito adicional autorizada pelo artigo 4º da proposição visa garantir os meios orçamentários necessários, por meio de transposição de dotações existentes, sem acarretar aumento de despesa pública.

Por todo o exposto, a proposta justifica-se pelo alto valor social, cultural e educacional do projeto apoiado, em harmonia com os princípios da eficiência, interesse público e valorização da cultura regional, que devem nortear a atuação do Poder Público.

Diante disso, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei, certos da sensibilidade de Vossas Excelências quanto à relevância desta iniciativa para o fortalecimento da identidade cultural e da convivência comunitária no Município de Três Palmeiras.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras, 10 de abril de 2026.

Silvânio Antônio Dias
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 012/2026 DE 10 DE ABRIL DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM O CTG
COXILHA DAS PALMEIRAS DE TRÊS
PALMEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvânio Antônio Dias, Prefeito Municipal de Três Palmeiras, no uso de suas atribuições legais, conforme, disposto no artigo 53, inciso III, da Lei Orgânica do Município faz saber que enviou para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento, com repasse de subvenção social ao CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS COXILHA DAS PALMEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 93.853.489/0001-25, visando auxiliar nas despesas mensais da entidade.

Art. 2º O valor do repasse será de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), a ser transferido em 09 (nove) parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais), após assinatura do respectivo Termo de Fomento, compreendendo os valores necessários para Ensino de danças gaúchas.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e/ou, sendo necessário, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 4º As disposições da presente Lei ficam incluídas no PPA e LDO vigente para o exercício 2026.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras, 10 de abril de 2026.

Silvânio

Antônio

Dias

Prefeito

Municipal